

Parecer da Comissão de Justiça ao Projeto de  
Lei nº 67/61.

Parecer:- O presente projeto de lei, visa su-  
plementar diversas verbas do Legislativo, que, por circunstâncias vá-  
rias, foram irrisórias dentro da peça orçamentária.

É de competência da Mesa, a iniciativa do  
projeto, daí consideramos a matéria, constitucional.

Sala das Comissões, em 24/05/1961.

Presidente - *Alcides Aminelli*

Relator - *Alcides Aminelli*

Membro - .....

Parecer da Comissão de Finanças ao Projeto de  
Lei nº 67/61.

Parecer:- A abertura de crédito suplementar  
no valor de Cr\$ 200.000,00, conta com recursos hábeis para a sua cober-  
tura, daí consideramos a medida acertada.

Sala das Comissões, em 24/05/1961.

Presidente - *Alfredo Cassinotto*

Relator - *Alfredo Cassinotto*

Membro - .....

*Aprovado  
S. em 26/7/61  
Garibaldi*

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS  
EST. DE SÃO PAULOPROJETO DE LEI Nº 67/61

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS decreta:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Caieiras, um crédito no valor de Cr\$ 200.000,00 ( duzentos Mil cruzeiros ), destinado a suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:-

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| 100_0      | ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL                  |
| 110        | Poder Legislativo                        |
| 111/8-00-2 | MATERIAL PERMANENTE                      |
|            | Aquisição de material de uso permanente. |
|            | ..... Cr\$ 120.000,00                    |
| 100 - 0    | ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL                  |
| 110        | Poder Legislativo                        |
| 111/8-00-3 | MATERIAL DE CONSUMO                      |
|            | Aquisição de impressos, livros e outros. |
|            | ..... Cr\$ 80.000,00                     |
|            | Total - ..... Cr\$ 200.000,00            |

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 1.961.

Aprovado em 1º Discussão (aa) 26, 5 19 61  
 Sala de sessões 26, 5 19 61  
 Presidente Paulo da Silva Junior  
 Presidente Paulo da Silva Junior

Dispensa do Dr. Redondo Filho  
 S. L. em 26, 5 19 61  
Paulo da Silva Junior